



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 22/2023.

Autoria: Vereador João d'Água.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, APLICÁVEIS IGUALMENTE AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E ASSEMELHADOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 22/2023, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 30 de junho de 2023.


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

Carolina Manschi
Ciente 04 / 07 / 2023

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 22/2023.

Autoria: Vereador João d'Água.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, APLICÁVEIS IGUALMENTE AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E ASSEMELHADOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 22/2023, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 30 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

Ciente _____ / _____ / _____

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



Campo Largo, 21 de Junho de 2023.

DESPACHO

À Secretaria de Governo

Trata-se de pedido do Vereador André Gabardo para criação de Política Municipal de Campo Largo através da indicação de Lei N° 22/2023.

O Comando da Guarda Municipal expressa seu entendimento ao texto em questão ressaltanto que, compactua da importância do tema e destaque que dentre as atividades propostas pela gestão, o relacionamento diário com as áreas escolares no que compreende rondas, palestras com alunos, pais e professores, capacitações e treinamentos preventivos, levantamento estatístico dentre outras atividades realizadas com a comunidade escolar, são tarefas realizadas diuturnamente pelo efetivo GMCL em parceria com o CIOSP.

Considerando que na última década os municípios passaram a ser protagonistas e a ocuparem um papel de centralidade nas questões da segurança pública e prevenção da violência por se tratarem, justamente, dos entes federados mais próximos dos problemas concretos vividos pela sociedade; as ações de segurança pública e das políticas sociais, devem ser articuladas de maneira multidisciplinar e para tanto o Município conta hoje com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M (decreto municipal 112/2014), o qual reune diversos atores e os diretamente ligados a situação que demanda atenção para a ocasião em si;

Sendo assim, entendemos que a referida indicação de Lei N° 22/2023 ficaria na prática, redundante e contrariando em algumas situações a Política Nacional de Segurança Pública existente comprometendo na íntegra a sua aplicabilidade.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e elevada consideração.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARcos ROBERTO LEITAO
026.633.979-46
28/06/2023 14:31:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Comandante da Guarda Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2023 14:31:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://clicatende.net/p649ctbe7c26d2c>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 28 de junho de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 24/2023, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Ordem Pública, acostado através do processo nº 29368/2023.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

MAURICIO Assinado de forma
ROBERTO digital por MAURICIO
RIVABEM:83677240972
77240972 Data: 2023-06-28
RIVABEM:83677240972
77240972 14:40:47 -03'00'

Maurício Rivabem

Prefeito

**Ilmo. Senhor
André Gabardo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Campo Largo – Pr**